



**Republicação por incorreções.  
Decreto nº. 5.332, de 03 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos que situam no prédio da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica estabelecido o horário das 8h às 12h das 13h30 às 17h para funcionamento dos órgãos que situam no prédio da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia-Bahia.

§ 1º. Os servidores cumprirão a jornada de trabalho no respectivo horário estabelecido no caput deste artigo, sem prejuízo da possível convocação em casos emergenciais e excepcionais por parte do titular do órgão e/ou autoridade competente.

§ 2º. Excetua-se do disposto do parágrafo anterior os servidores que por disposição legal, obrigam-se ao cumprimento do regime integral e/ou dedicação exclusiva.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Gestão fica autorizado a regulamentar o presente decreto no que for pertinente, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal